

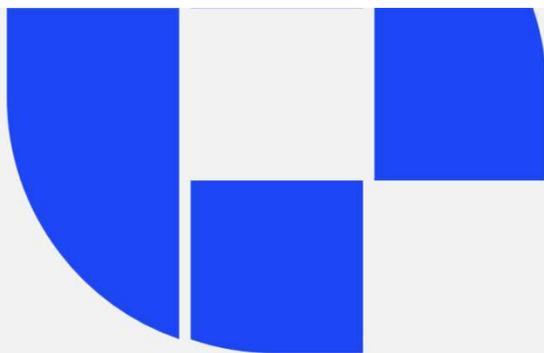
# Guia de Conduta Eleitoral

*(Versão 6)*

MARÇO | 2024

[www.apexbrasil.com.br](http://www.apexbrasil.com.br)

apexBrasil<sup>®</sup>



# Equipe Técnica

*Daisy Barretta*

**GERÊNCIA DE INTEGRIDADE**

*Patrícia Gonçalves dos Santos*

*Tatiana Vieira de Freitas*

*Elciane Ramos Martins*

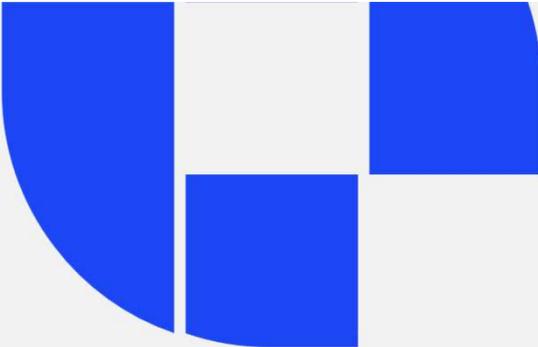
*Alessandro Ajouz*

**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA**

**Apoio:**

*Érika de Freitas Martins*

**Auxiliar Administrativo – terceirizada**



# Sumário

- 1. Apresentação**
- 2. Referências e fundamentos de conformidade**
- 3. Princípios Norteadores**
- 4. Boas Práticas para a Publicidade Institucional**
  - 4.1. Publicidade Institucional
  - 4.2. Uso de bens e serviços da Apex-Brasil
  - 4.3. Realização de eventos da Apex-Brasil
- 5. Gestão de Bens e Serviços**
  - 5.1. Cessão e utilização de bens da Apex-Brasil
  - 5.2. Uso abusivo de materiais e serviços da Apex-Brasil
  - 5.3. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios
- 6. Recursos Orçamentários e Financeiros**
- 7. Gestão de Pessoas**
  - 7.1. Cessão de servidores ou empregados ou uso de seus serviços a comitês de campanha eleitoral
  - 7.2. Empregados Apex-Brasil candidatos a cargos eletivos
  - 7.3. Repúdio ao assédio eleitoral
- 8. Perguntas e Respostas**
- 9. Considerações Finais**

1.

# Apresentação





Seguindo princípios e diretrizes que asseguram o exercício da missão institucional da Apex-Brasil e o cumprimento da legislação e de normativos internos, tais como o Estatuto Social, o Código de Ética e o Programa de Compliance, o presente Guia de Conduta reúne informações básicas de boas práticas que devem nortear a conduta de colaboradores, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Apex-Brasil durante o período eleitoral, especificamente durante as eleições municipais que se realizarão no corrente ano.

Tratam-se de orientações que reafirmam a ética eleitoral como princípio para uma disputa mais justa e impessoal e concorrem para preservar a imagem, a reputação e o patrimônio da Apex-Brasil que, ao mesmo tempo, possa garantir segurança a todas as esferas na realização plena das atribuições da agência, com o objetivo de afastar qualquer consideração de conduta indevida e interferência nas disputas eleitorais, tais como favorecimento a candidato, partido político, coligação ou federação partidária, em âmbito institucional ou por meio do uso de materiais e conduta vedada, sujeitos a apurações e investigações contempladas pelo sistema normativo interno da Apex-Brasil.

***A participação em campanhas eleitorais é um direito de todos os cidadãos. Assim, fora do horário de trabalho não há restrições para que os colaboradores e membros da alta gestão participem de eventos de campanhas eleitorais, desde que sejam observados os limites impostos pela legislação e pelos princípios éticos adotados pela própria ApexBrasil, de forma a não vincular a imagem da entidade a partidos políticos, federações ou coligações partidárias e candidatos.***

Nesse sentido, as premissas dispostas a seguir são antes a afirmação do compromisso da Apex-Brasil com eleições justas, éticas e transparentes. Inicialmente, serão apresentados o marco legal e os princípios orientativos à atuação dos colaboradores e membros da alta gestão no período ligado a toda e qualquer eleição. Em seguida, serão expostas e detalhadas as práticas e condutas não recomendáveis. Por fim, elegemos o formato de perguntas e respostas, no intuito de reforçar as boas práticas esperadas e dirimir dúvidas mais comuns.

Ressalte-se que a Gerência de Integridade, por meio da Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência ([prevencao@apexbrasil.com.br](mailto:prevencao@apexbrasil.com.br)), permanece à disposição para sanar dúvidas e receber contribuições.

2.

# Referências e Fundamentos de Conformidade





As disposições deste Guia têm por base a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de Resoluções e Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais. Apesar de os dispositivos normativos contidos na Lei nº 9.504/97 e na Lei Complementar nº 101/2000 não serem aplicados diretamente à Apex-Brasil, devido a sua personalidade jurídica de direito privado, a natureza pública dos seus recursos e o nosso sistema de Compliance nos demanda observar a aplicação dos princípios que respaldam o sistema legal citado, o que inclusive é sempre recomendado como boas práticas, de forma ampla, pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.

# Princípios Norteadores



O princípio mais elementar, que norteia as condutas nos períodos de eleição, é a vedação de comportamentos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, que pode ser abalada mediante o uso indevido de recursos públicos.

Além desse, a Apex-Brasil deve se nortear pelos princípios da impessoalidade, da moralidade e da probidade, de modo a preservar a higidez do processo eleitoral e a liberdade de escolha de cada eleitor, nos seguintes termos:

*“A Apex-Brasil tem a obrigação geral no sentido de privilegiar a impessoalidade das ações executadas, ou seja, observar as boas práticas pregadas pela legislação e, por conseguinte, abster-se de promover o que possibilite ou influencie direta ou indiretamente o pleito eleitoral que ocorrerá no ano corrente”.*

(Parecer Jurídico Apex-Brasil n.04/2018/LCSC/ASA, de 08 de janeiro de 2018).

O princípio da impessoalidade nos ensina que a Agência não pode atuar com vistas a prejudicar ou a beneficiar determinado candidato. A impessoalidade possui íntima conexão com a probidade; ambas, portanto, impõem atuações para garantir a moralidade e a lisura das eleições, assim como o livre exercício dos direitos de cidadania, no que se refere aos direitos políticos, o do sufrágio universal: o pleno e livre exercício de ser votado e votar, e garantia de correta e transparente apuração dos resultados.

O princípio da moralidade se relaciona com atuações de acordo com valores como necessidade de agir, lealdade, boa-fé, honradez e integridade, e o princípio da probidade consiste no dever de agir com honestidade, procedendo o agente no exercício das suas funções sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.

4.

# Boas Práticas recomendadas para a Publicidade Institucional



## 4.1. Publicidade Institucional

A publicidade institucional é a que visa promover atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades. Ela deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nos três meses que antecedem as eleições é proibida a veiculação de toda e qualquer publicidade que contenha nomes, fotos, símbolos ou imagens de promoção pessoal, que possam beneficiar candidatos, partidos políticos, federações ou coligações partidárias. Essa proibição atinge os agentes públicos das esferas administrativas, cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Nessa linha, também, não devem ser divulgados em documentos ou eventos oficiais da Apex-Brasil: símbolos, marcas, imagens ou expressões que, de alguma forma, identifiquem o governo federal e os governos estaduais, municipais, distrital, os órgãos públicos ou algum de seus programas; a única exceção é a utilização dos símbolos previstos na Constituição Federal brasileira: hino, bandeira, brasão e selo nacionais.

## 4.2. Uso de Bens e Serviços da Apex-Brasil

**Condutas vedadas aos colaboradores e membros da alta gestão da Apex-Brasil, em todos os anos, sobretudo em ano eleitoral:**

- Ø Usar materiais ou imóveis pertencentes à Apex-Brasil para beneficiar a campanha de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, inclusive a própria campanha, se acaso candidato(s) a cargo eletivo.
- Ø Fazer propaganda para candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, com distribuição gratuita de bens ou serviços custeados pela Apex-Brasil.
- Ø Usar materiais publicitários que representem propaganda de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação no âmbito das dependências da Apex-Brasil e de seus escritórios.
- Ø Usar o e-mail institucional da Apex-Brasil para divulgação de material de campanha eleitoral.
- Ø Divulgar propaganda eleitoral ou manifestar apoio a candidato, partido político, federação de partidos ou coligação nos sites e mídias oficiais da Apex-Brasil e nos eventos organizados pela Agência.

### 4.3. Realização de Eventos da Apex-Brasil

É importante garantir que todos os eventos promovidos pela Apex-Brasil não tenham conotação político-partidária, nem favoreçam qualquer candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, seja em ano eleitoral ou não.

Desta forma, desde que observadas as orientações limitativas tratadas neste Guia, o fato de estarmos em ano eleitoral não impede a realização de eventos da Apex-Brasil, mesmo em parceria com a Administração Pública, desde que com o intuito de garantir a continuidade da execução da missão institucional da Agência, e que essas relações não beneficiem determinado candidato, partido político, federação de partidos ou coligação.

Além disso, nos eventos da Apex-Brasil realizados em parceria com a Administração Pública, deve-se observar com criteriosa atenção que:

- ✓ *O conteúdo apresentado no evento deve ser relacionado à missão institucional da Apex-Brasil (promoção das exportações, internacionalização de empresas brasileiras e atração direta de investimentos estrangeiros ao Brasil e às empresas brasileiras), assim como ter pertinência às competências legais do órgão ou da entidade pública, sempre mantidas a institucionalidade e impessoalidade da relação;*
- ✓ *A divulgação do evento deve contar com máxima cautela, de forma a evitar a promoção pessoal de agente público ou qualquer forma de favorecimento pessoal, bem como a promoção de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação;*
- ✓ *O conteúdo apresentado e o material de divulgação devem ser confeccionados com utilização de linguagem sóbria, no sentido de que: (i) não se encontre emissão de juízo de valor sobre a disputa eleitoral; (ii) não sejam exaltados atos, programas, obras, serviços e campanhas do governo, de órgão ou de entidade pública; e (iii) não sejam realizadas comparações sobre diferentes gestores e gestões públicas; e*
- ✓ *Não sejam utilizados marcas, símbolos ou imagens associados institucionalmente ao Governo Federal e aos governos estaduais, municipais e distrital, ressalvado o uso lícito dos símbolos nacionais, conforme acima já apresentado.*

# 5. Gestão de Bens e Serviços



## 5.1. Cessão e Utilização de Bens da Apex-Brasil

**É conduta vedada institucionalmente à ApexBrasil:**

- Ceder ou permitir o uso, em benefício de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à ApexBrasil. Ressalta-se que essa vedação não está limitada aos ciclos eleitorais, sendo de observância permanente no âmbito da Agência e seus escritórios.*

## 5.2. Uso Abusivo de Materiais e Serviços da Apex-Brasil

Não é permitido o uso de equipamentos de propriedade da ApexBrasil em benefício de candidato, coligação, federação de partidos ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, conta de e-mail institucional, listas internas de correio eletrônico, como também a utilização de transporte oficial da Agência para locomoção a evento eleitoral, bem como a remessa de correspondência eletrônica com conotação de propaganda eleitoral.

## 5.3. Distribuição Gratuita de Bens, Valores e Benefícios

**É conduta vedada institucionalmente à ApexBrasil, durante todo o ano de eleição:**

- Doar, oferecer, prometer ou distribuir qualquer bem ou vantagem pessoal, com o objetivo de beneficiar candidato, partido político, federação de partidos ou coligação.*

- 
- ❑ *Doar ou distribuir, de forma gratuita, bens, valores ou benefícios pertencentes ao patrimônio da ApexBrasil.*

### Exceções:

- a) Estado de Calamidade Pública;*
- b) Estado de Emergência; e*
- c) Projetos Sociais geridos pela iniciativa privada, desde que sem vínculo com candidato, partido político, federação de partidos ou coligação.*

# 6. Recursos Orçamentários e Financeiros



## Quanto aos recursos orçamentários e financeiros, é conduta vedada institucionalmente à ApexBrasil:

- ❑ **Setor Público** - a celebração de instrumentos jurídicos de repasse e a transferência de recursos financeiros e econômicos para a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, e aos seus respectivos órgãos e entidades, desde os três meses anteriores à eleição (julho), até o fim do processo eleitoral, que ocorrerá com a posse dos eleitos em janeiro (Prefeitos e Vice-Prefeitos) e fevereiro (Vereadores) do ano seguinte, no caso de favorecimento direto ou indireto a candidato, partido político, federação de partidos ou coligação.
- ❑ **Setor Privado** - a celebração de novos instrumentos jurídicos de repasse e a transferência de recursos financeiros e econômicos para instituições/entidades parceiras, que tenham em seus quadros, na qualidade de sócio, acionista, diretor, conselheiro, administrador ou gestor, pessoa candidata ou pré-candidata a cargo eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, desde os três meses anteriores à eleição (julho), até o fim do processo eleitoral, que ocorrerá com a posse dos eleitos em janeiro (Prefeitos e Vice-Prefeitos) e fevereiro (Vereadores) do ano seguinte. Os instrumentos jurídicos assinados antes de julho, ou que tenham sido prorrogados dentro do período eleitoral, cujas obrigações de repasses financeiros estejam pré-definidas, estão aptos a prosseguirem, cabendo à área gestora dos instrumentos jurídicos da Apex-Brasil monitorar a correta aplicação dos recursos da Agência, evitando que sejam direcionados indevidamente para a disputa eleitoral.

# 7. Gestão de Pessoas



## 7.1. Cessão de Colaboradores ou Uso de seus Serviços para Comitês de Campanha Eleitoral

É conduta vedada institucionalmente à ApexBrasil:

- ❑ *Ceder ou dispor de colaboradores ou usar seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação. Essa vedação não está adstrita apenas ao período eleitoral, devendo ser observada de forma permanente.*

***Os colaboradores devidamente licenciados, fora do horário de trabalho ou em gozo de férias, poderão participar de campanhas eleitorais; porém, sempre resguardando a imagem e o patrimônio da ApexBrasil, jamais podendo vincular a Agência a qualquer agremiação política (partidos e federações), coligação ou candidato.***

## 7.2. Empregados da Apex-Brasil candidatos a cargos eletivos

- Ø Os empregados da Apex-Brasil podem se candidatar a cargos eletivos, o que decorre dos direitos políticos de cidadania previstos na Constituição Federal de 1988.
- Ø Os empregados da Apex-Brasil que forem candidatos a cargos eletivos não devem utilizar o nome, a imagem e demais instrumentos, serviços e bens da Apex-Brasil para promover suas candidaturas.
- Ø Os empregados da Apex-Brasil que forem candidatos a cargos eletivos não devem associar sua imagem e candidatura política nas redes sociais ou demais veículos ou plataformas de comunicação e interação social à imagem da Apex-Brasil.
- Ø A Apex-Brasil tem a prerrogativa de avaliar a conveniência e a oportunidade para suspender os efeitos do contrato de trabalho firmado com o empregado que seja candidato a cargo eletivo.

### 7.3. Repúdio ao Assédio Eleitoral

- ❑ *A Apex-Brasil repudia toda e qualquer iniciativa tendente a influenciar o livre exercício ao direito de voto dos membros de sua alta gestão e de seus colaboradores, tal como consagrado na Constituição Federal de 1988 e leis eleitorais infraconstitucionais (questão abaixo da Constituição).*

***Entende-se por assédio eleitoral a prática proibida pela qual uma pessoa constrange ou coage uma outra pessoa para lhe manipular o livre exercício do direito ao voto. Esse constrangimento ou coação pode se dar mediante promessa de benefício financeiro ou mesmo mediante ameaça de perda de emprego ou qualquer outro tipo de ameaça que afete a liberdade de escolha eleitoral do empregado, para que essa pessoa vote de acordo com o assediador. Tal conduta, portanto, é repudiada no âmbito da Apex-Brasil.***

8.

# Perguntas e Respostas



**a) Em quais situações podem os colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil participar de eventos de natureza eleitoral?**

*É permitida aos colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil a participação em eventos ou campanhas eleitorais de qualquer candidato – o que constitui direito de todo e qualquer cidadão –, desde que essa participação se dê fora do horário de trabalho e do ambiente funcional, bem como sejam observadas as demais restrições abordadas neste Guia, de forma que não seja vinculada a imagem da ApexBrasil a qualquer tipo de apoio eleitoral.*

**b) Os colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil podem utilizar suas redes sociais privadas/particulares (Facebook, Instagram e “X” – antigo Twitter, por exemplo), para emitir opiniões políticas e apoio pessoal a candidato, partido político, federação de partidos ou coligação?**

*Sim, pois tais manifestações fazem parte da expressão do livre pensamento, da liberdade de convicção política e do exercício dos direitos decorrentes da cidadania e da democracia participativa. Contudo, os colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil não podem vincular seus posicionamentos pessoais e políticos à imagem da ApexBrasil.*

**c) Os colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil podem comparecer à sede da Agência ou de seus escritórios fazendo uso de vestimenta, adesivos ou broches que identifiquem candidatos ou possuam natureza eleitoral?**

*Não. O uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral, que representem ou possam representar propaganda de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação não é permitido no âmbito das repartições da ApexBrasil e dos seus escritórios. Tal vedação abrange o uso de adesivos, broches, bottons etc., inclusive em bens e materiais no recinto de trabalho.*

**d) Há alguma restrição para o uso de e-mails institucionais pelos colaboradores e membros dos Colegiados da ApexBrasil?**

*Sim. Esse meio de comunicação deve ser utilizado apenas para fins institucionais, não devendo ser utilizado para divulgação de material de campanha eleitoral ou para qualquer finalidade correlata. Em geral, os colaboradores e membros da alta gestão devem se atentar aos preceitos contidos em norma interna que dispõe sobre o tratamento da informação e na Política de Segurança da Informação e Comunicação da ApexBrasil, que tratam do uso das ferramentas de comunicação da Agência para os devidos fins ligados à missão institucional de nossa entidade.*

**e) A ApexBrasil pode continuar a promover eventos, de maneira geral, durante o período eleitoral?**

*Sim. É importante esclarecer que o fato de se tratar de ano eleitoral, por si só, não impede a realização de eventos, mesmo em pareceria com a Administração Pública, tendo em vista que se deve garantir a continuidade da missão da Agência, de forma a cumprir o definido em seu Planejamento Estratégico.*

**f) É possível a divulgação da marca, imagens e expressões que identifiquem o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e o slogan “União e Reconstrução”?**

*Nos três meses que antecedem as eleições (julho a outubro, e novembro, se houver 2º turno), é considerada propaganda eleitoral a divulgação de qualquer outro símbolo, marca, imagem ou expressão que não seja um daqueles previstos constitucional e legalmente (hino, bandeira, brasão e selo nacionais) e que, portanto, façam identificar indevidamente o governo ou um de seus programas. Assim, é vedada a divulgação de símbolos, marcas, imagens e expressões que identifiquem o Governo Federal e os Governos Estaduais, Municipais e Distrital nos três meses que antecedem as eleições, na circunscrição (limitação territorial) do processo eleitoral, sendo vedado, por exemplo, o uso de marcas de órgãos públicos e de programas de governo, a exemplo da marca do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e do slogan do atual governo federal “União e Reconstrução”.*

**g) A ApexBrasil pode celebrar novos convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos, com repasse de recursos financeiros e/ou econômicos, com entidades setoriais ou instituições de ensino durante o ano/período/ciclo eleitoral?**

*Como visto acima, em casos de entidades e instituições parceiras, que detenham em seus quadros sócio, diretor, administrador, conselheiro ou gestor, que seja pré-candidato ou candidato a cargo eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, está vedada a celebração de novos convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos, no período de julho a janeiro/fevereiro. Não havendo pré-candidatos ou candidatos nos quadros diretivos das entidades e instituições parceiras, e tampouco que a parceria vise apoiar candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, estará permitida a celebração de convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos, a qualquer momento, inclusive durante o ano eleitoral. Vale ainda lembrar que instrumentos jurídicos de tal natureza, já assinados antes do período eleitoral, ou mesmo cujos prazos de vigência tenham sido prorrogados durante referido período, que tenham em seus bojos obrigações financeiras previamente definidas, não deverão ter sua execução prejudicada. Entretanto, recomenda-se à área técnica gestora que acompanhe de perto a evolução da execução da parceria, de forma a preservar a integridade eleitoral que é pretendida por este Guia.*

**h) É possível manter no portal da Apex-Brasil estudos, materiais, cartilhas, dentre outros materiais, que contenham a marca do Governo Federal, desde que publicados antes do período eleitoral vigente?**

*Sim. Os estudos, materiais, cartilhas, dentre outros materiais, publicados no portal da Apex-Brasil, antes dos três meses que antecedem as eleições (julho a outubro, e novembro, se houver 2º turno), podem ser mantidos com a marca do Governo Federal. Por fim, destaca-se a necessidade de a Apex-Brasil guardar os comprovantes de publicação dos materiais com a marca do Governo Federal, realizados antes do período eleitoral, com vistas a apoiar comprovações futuras, se necessário.*

**i) Os empregados da Apex-Brasil podem se candidatar à disputa eleitoral para cargos públicos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo?**

*Sim, os empregados da Apex-Brasil podem se candidatar à disputa para cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo. Não obstante, é importante que o empregado candidato não utilize a estrutura física, bens e serviços da ApexBrasil, tampouco use artifícios para tanto (como o uso de blusas, broches e adesivos políticos) para promover sua candidatura, devendo manter conduta imparcial e profissional no ambiente de trabalho da Apex-Brasil. Tal vedação também vale para a realização de lives no ambiente da Apex-Brasil, de seus escritórios e eventos, no Brasil ou exterior, na forma de recente entendimento fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ademais, recomenda-se que a Apex-Brasil avalie a conveniência e oportunidade de realizar a suspensão dos efeitos do contrato de trabalho do empregado candidato a cargo eletivo que faltar aos compromissos de conformidade previstos neste Guia de forma a preservar a necessária preponderância da integridade.*

**j) Em caso de o empregado da Apex-Brasil lograr êxito na disputa eleitoral, sendo, portanto, eleito para o exercício de mandato relacionado a cargo público eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, o mesmo poderá exercer, concomitantemente ao exercício do cargo público eletivo, suas funções laborais no âmbito da Apex-Brasil?**

*Não, o empregado eleito não poderá exercer suas funções laborais na ApexBrasil de forma concomitante ao exercício do cargo público eletivo, sendo recomendável o seu afastamento do cargo ocupado na ApexBrasil, com base nos meios/formas legais permitidos(as) pela legislação vigente, de forma a evitar eventual conflito de interesses e a realização de ações político-partidárias no âmbito laboral da Apex-Brasil. Tal vedação de acumulação entre as funções da Apex-Brasil e do cargo público eletivo, ademais, também há de ser avaliada a partir das regras constantes na Constituição Federal, Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais e do Distrito Federal, e leis esparsas, que preveem, em geral, a vedação do exercício cumulativo entre cargos públicos eletivos e outras funções alheias à finalidade do exercício do cargo público eletivo.*

# 9.

# Considerações Finais





A edição deste Guia de Conduta Eleitoral é uma contribuição da Gerência de Integridade para os colaboradores e membros da alta gestão da ApexBrasil, de forma a que possam ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre a legislação eleitoral, bem como conhecer as boas práticas que devem nortear as suas condutas, especialmente neste ano de eleições municipais, visando colaborar, no que couber, para uma disputa eleitoral mais justa e impessoal e para preservar a imagem, a reputação e o patrimônio da nossa ApexBrasil.

Para tal, a Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência (CPOT) construiu esta verdadeira cartilha, em linguagem clara, acessível e objetiva, a partir de aportes doutrinários e jurisprudenciais, oferecendo seguras informações e orientações gerais. Entendendo a impossibilidade de serem previstas todas as possíveis situações, bem como a possibilidade de, ainda, terem restado dúvidas, disponibilizamos o endereço de e-mail institucional da CPOT [prevencao@apexbrasil.com.br](mailto:prevencao@apexbrasil.com.br), inclusive para aqueles que tenham colaboração a prestar.

Por fim, informamos que eventuais denúncias a respeito de condutas que violem as orientações constantes neste Guia ou qualquer outra norma interna da ApexBrasil, devem ser encaminhadas para a Ouvidoria da Agência, pela plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br>) ou via e-mail [ouvidoria@apexbrasil.com.br](mailto:ouvidoria@apexbrasil.com.br).



*Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência*

**GERÊNCIA DE INTEGRIDADE**



Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar

Centro Empresarial CNC, Asa Norte, Brasília/DF

CEP70.040-250 Tel.: 55 (61) 2027-0202 – Fax: 55 (61) 2027-0263

[prevencao@apexbrasil.com.br](mailto:prevencao@apexbrasil.com.br)

[www.apexbrasil.com.br](http://www.apexbrasil.com.br)